



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 014/2026

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Darley Jansen Espíndula

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que promove a adequação na Lei Municipal nº 1.995, de 09 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

A presente proposta tem por objetivo incluir previsão específica que permita a execução de despesas destinada a garantir a proteção social especial de alta complexidade, àqueles em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários.

A iniciativa encontra amparo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que estabelecem a responsabilidade do poder público na garantia de proteção integral a indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade.

Trata-se de medida necessária para assegurar a regularidade da execução orçamentária, possibilitando a realização dos serviços de acolhimento institucional e familiar destinados à população em situação de risco, a efetivação dos direitos socioassistenciais e a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do interesse público.

Certos da costumeira atenção e colaboração de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação na Lei Municipal nº 1.995, de 09 de dezembro de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026, visando incluir ação específica destinada à execução das despesas relacionadas à proteção social especial de alta complexidade.

A proposta decorre de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social, que identificou a necessidade de previsão expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para possibilitar a execução de despesas relacionadas aos serviços de acolhimento institucional e familiar, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

A inclusão da ação nas metas e prioridades da Administração Municipal mostra-se necessária para adequar os instrumentos de planejamento orçamentário, permitindo a correta execução financeira das ações da política pública de assistência social, bem como assegurando legalidade, transparência e segurança jurídica à gestão pública.

Dessa forma, a medida permitirá fortalecer a rede de proteção social do Município e ampliar a capacidade de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio e aprovação do incluso Projeto de Lei.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.995, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

Art. 1º O Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, do exercício de 2026, da Lei Municipal nº 1.995, de 09 de dezembro de 2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a ser acrescido da seguinte ação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 011001 – Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência a Pessoa Idosa

Programa: 1195 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Ação/Descrição: 2.219 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

